

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE 2007
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

Requer a realização de audiência pública para avaliar os efeitos da crise do setor aéreo e a ineficiência da ANAC e dos órgãos de controle de tráfego aéreo, prejudicando os brasileiros.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência a realização de reunião de audiência pública, podendo ser realizada em conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor, com o objetivo de discutir os relatórios e análises feitas pela Agência Nacional de Aviação Civil e o Tribunal de Contas da União, convidando o senhor Josef Barat, diretor da ANAC e coordenador da Força Tarefa ANAC-FTA instituída pela Portaria 678/DIR de 26 de dezembro de 2006; o senhor Augusto Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União, autor de relatório do órgão de fiscalização sobre o tema “apagão aéreo” naquele órgão.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministro Augusto Nardes foi autor de um estudo sobre o Apagão Aéreo que infelicitou os consumidores brasileiros e internacionais no âmbito do Tribunal de Contas da União, e que por isto poderá trazer dados aos parlamentares desta Comissão e de outras, caso queiram realizar audiência pública conjunta.

O convite para o senhor Josef Barat, diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), está baseada em sua nomeação como coordenador de força tarefa da agência reguladora e também pelo seu registro na ata de 16 de janeiro de 2007, de manifestação que transcrevo: *“Quero manifestar – para registro em Ata – a minha discordância em relação à posição assumida pela Diretoria Colegiada da ANAC, no que se refere ao Relatório de Monitoração das empresas*

aéreas elaborado pela Força Tarefa ANAC – FTA, sob a minha coordenação e como decorrência da Portaria 678/DIR de 26 de dezembro de 2006. Este Relatório, assinado por 12 (doze) funcionários de vários setores da ANAC, foi pautado por critérios rigorosamente técnicos e baseado na coleta de dados e informações junto às empresas aéreas. Ofereceu conclusões e recomendações objetivas para a superação da fase mais aguda da crise, ocorrida no final do ano de 2006. Apesar da profusão de declarações precipitadas e desencontradas a respeito das possíveis causas da crise, a postura dos membros da FTA foi a da mais absoluta reserva e isenção. Na qualidade de Coordenador, dei completa liberdade de expressão aos membros da FTA para manifestarem os seus pontos de vista. Os funcionários procuraram apresentar uma análise serena e objetiva das causas – múltiplas e complexas – assim como dos efeitos cumulativos que acabaram por culminar na crise mencionada. Neste sentido, a não divulgação oficial do Relatório causou, a meu ver, graves prejuízos à imagem da ANAC, em termos da postura de isenção e autonomia que deve ter uma Agência Reguladora, perante os consumidores, os meios de comunicação, as empresas reguladas e o mercado em geral. Discordo, ainda, da decisão da ANAC de realizar uma auditoria em uma empresa aérea, posteriormente aos trabalhos da FTA, como vem sendo divulgado pelos meios de comunicação. Acredito que esta não seja a decisão mais inteligente de lidar com uma crise de tamanha complexidade e amplitude. Isto porque, a rigor, a desejada auditoria deveria ter sido feita, de forma preventiva, anteriormente à eclosão mais aguda da crise, tornando desnecessária, por conseguinte, a constituição da FTA. Além disso, a ANAC deveria ter recomendado à instância competente, no devido tempo, que a auditoria a rigor abrangesse todos os segmentos que compõem o Sistema Nacional de Aviação Civil, isto é, além das empresas aéreas, as organizações responsáveis pela infra-estrutura aeroportuária e pelo controle do espaço aéreo, com notórias responsabilidades nas múltiplas causas da crise. A meu ver, o mais grave, em última análise, é que tal auditoria neste momento e com as mesmas finalidades dos trabalhos determinados à FTA pela Portaria 678/DIR equivalerá à desqualificação da própria ANAC perante a opinião pública, uma vez que os 12 técnicos que integraram a FTA pertencem aos quadros desta Agência Reguladora. Por fim, estou consciente de que, sendo a ANAC um órgão colegiado, o entendimento ora manifestado, tanto por ser minoritário, quanto por ser posterior à concretização da decisão, poderá ou não surtir efeitos práticos. Todavia, peço que sejam registrados em Ata os termos aqui consignados.”

Diante dos fatos gravíssimos apresentados em reunião de diretoria da Agência Nacional da Aviação Civil, cabe a esta Comissão avaliar o papel dos órgãos fiscalizadores no episódio da crise do setor aéreo brasileiro.

Sala da Comissão, em 15 de fevereiro de 2007.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
(PSDB - PR)